



SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 14º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0017543/2022-33

**Unidade Gestora:** Superintendência Central de Gestão e Captação de Recursos

### **1º TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM INTERVENIÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUNTOS POR MINAS.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade política, com sede no Palácio Tiradentes, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte, representado pelo Governador do Estado, Romeu Zema Neto, a seguir denominado ESTADO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, a seguir denominado MPMG, com interveniência da ADVOCACIA GERAL DO ESTADO, com sede em Avenida Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, representada pelo Advogado Geral, Sérgio Pessoa de Paula Castro, e da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede em Edifício Gerais, 3.º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte, representada por sua titular, Luísa Cardoso Barreto, e da SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL, com sede em Edifício Gerais, 14.º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte, representada por seu titular, Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, considerando:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1 - Alterar o item 1.2: "por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag e da Advocacia Geral do Estado - AGE", para "por meio da Secretaria de Estado de Casa Civil - SCC e da Advocacia Geral do Estado - AGE", conforme Art. nº 16 da Lei 24.313/2023 e Art. nº 12 do Decreto Nº 48.628 de 02 de junho de 2023.

1.2 - Alterar o item 1.3: "A SEPLAG, por meio do Comitê Gestor de Captação de Recursos e Parcerias – CGCRP, fará a interlocução...", para "A SCC, por meio da Superintendência Central de Gestão e Captação de Recursos - SCGCR, fará a interlocução...", conforme Art. Nº 16 da Lei 24.313/2023 e Art. Nº 12 do Decreto nº 48.628 de 02 de junho de 2023.

1.3 - Alterar o item 1.5: "apresentará ao CGCRP", para "apresentará à SCGCR", conforme Art. Nº 16 da Lei 24.313/2023 e Art. Nº 12 do Decreto Nº 48.628 de 02 de junho de 2023.

1.4 - Alterar o item 1.6: “Os projetos avalizados pelo CGCRP e/ou pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Institucional”, para “Os projetos avalizados pelo SCGCR e/ou pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Institucional”

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

2.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

2.2. No presente Acordo, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o Estado de Minas Gerais, a Advocacia Geral do Estado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Estado de Casa Civil assumem o papel de operadores, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

2.3. Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Acordo, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2.4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

2.5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Estado de Minas Gerais, da Advocacia Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Casa Civil diante das obrigações de operadores, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Acordo.

2.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente Acordo serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

2.7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

2.8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem em vigor, produzindo seus jurídicos e legais efeitos, as demais disposições do protocolo original.

3.2 - Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Romeu Zema Neto**

Governador do Estado

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**Jarbas Soares Junior**

Procurador-Geral de Justiça

**ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**Sérgio Pessoa de Paula Castro**

Advogado-Geral do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE CASA  
CIVIL**

**Marcelo Guilherme de Aro Ferreira**

Secretária de Estado de Casa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Luísa Cardoso Barreto**

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Cássia Moreira Freitas

Superintendente Central de Gestão e Captação de Recursos

Secretaria de Estado de Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, Secretário de Estado**, em 03/01/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro, Advogado Geral do Estado**, em 03/01/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Secretário(a) de Estado**, em 11/01/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Zema Neto, Governador**, em 12/01/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Moreira Freitas, Superintendente**, em 15/01/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **79719221** e o código CRC **1A3A145A**.